



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 017/2009

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 27 de Março de 2009, conceder à empresa "PORTÁFRICA Cabo Verde, Lda.", com sede social em Palmarejo, Cidade da Praia, e registo comercial nº 2466/2007/08/08 - Praia, representada pelos sócios gerentes, António da Silva Ferreira e António Muñoz Garcia, residentes na Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (*Edifícios e monumentos*):

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (30.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (30.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 27 de Março de 2009. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*

(457)

DELIBERAÇÃO Nº 034/2009

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 15 de Maio de 2009, conceder à empresa "CONSTRUÇÕES ROSÁRIO, Sociedade Unipessoal, Lda.", com

sede social na Vila da Ribeira Brava - Ilha de São Nicolau, e registo comercial nº 0769020090507 - São Vicente, representada pelo sócio gerente Silvestre Jesus Soares do Rosário, residente na Vila da Ribeira Brava - Ilha de São Nicolau, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (Edifícios e monumentos)

- 2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (30.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 1 (30.000 contos)
- 9ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros e serralharia civil) na classe 1 (30.000 contos)
- 10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 1 (30.000 contos)
- 11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 1 (30.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 1 (30.000 contos)

2ª Categoria (Vias de comunicação e obras de urbanização)

- 6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 1 (30.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única

- 2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 1 (30.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (30.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 1 (30.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos assentamento de cantarias) na classe (30.000 contos)
- 9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria dos toscos e de limpos) na classe 1 (30.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 1 (30.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 15 de Maio de 2009. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*

(458)

DELIBERAÇÃO Nº 038/2009

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 15 de Maio de 2009, elevar a classe de 2 para 4 da autorização de Obras Particulares anteriormente concedida à empresa “JP CONSTRUÇÕES, Sociedade Unipessoal, Lda.” com sede social na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal, e registo comercial nº 727/03 - Sal, representada pelo sócio gerente, Jorge Inácio de Pina, residente na Vila dos Espargos, Ilha do Sal, passando a especialidade de que é detentora, adiante transcrita, a ter a classe indicada:

B- OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única

- 4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 4 (250.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 15 de Maio de 2009. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(459)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Administração

DESPACHO

É homologada a lista de admitidos dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de Técnico Superior de Finanças, para desempenhar o cargo de Controlador Financeiro, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* nº 14/2009, III Série, de 17 de Abril, elaborada por ordem alfabética:

ADMITIDOS

1. Angela Josefa de Ascensão Mendonça Fernandes Tavares
2. Anny Thesilia Mendes Varela Moreira
3. Armelinda Antónia Delgado
4. Celisa Eunice Pinto Semedo
5. Carla Cristina dos Santos da Rocha
6. Conceição Maria Barros Alfama
7. Denise dos Reis Borges Ramos
8. Denise Manuela Monteiro Almeida
9. Domingos Rodrigues Gomes Andrade
10. Edmilson Lopes Fortes
11. Elizabete Piedade da Luz Ramos
12. Filomeno Tavares Soares de Carvalho
13. Geisa Cristina da Silva Ribeiro
14. Jaqueline de Oliveira Lopes
15. José Luís Varela Monteiro
16. Lurdes Mendes Ascensão Silva Pinto
17. Malaquias Gomes Lopes
18. Maria das Dores Gomes dos Santos
19. Maria de Fátima Semedo Gomes Marques dos Santos
20. Maria do Carmo Furtado da Veiga Teixeira
21. Recilete Delgado Jóia
22. Rosa Maria dos Santos Monteiro
23. Rosângela Cleide Semedo Monteiro
24. Sandra Helena da Cruz Fortes

DATA DA PROVA: 13 de Junho (Sábado)

LOCAL DA PROVA: Escola de Negócios (Ex. INAG)

HORA E DURAÇÃO DA PROVA: Das 9H00 às 11H00

A lista definitiva dos admitidos no concurso deverá ser publicado até o dia 3 de Julho de 2009.

Aproveitamos para esclarecer que os Decretos-Regulamentares nºs 1, 2 e 3, de 15 de Janeiro e de 29 de Janeiro, indicados no anúncio de concurso - Programa de Provas - são do ano de 2007.

Direcção de Administração do Ministério das Finanças, na Praia, aos 4 de Junho de 2009. – A Directora de Administração, *Carla Soares de Sousa*.

(460)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos dos Serviços Penitenciário
e da Reinserção Social

ANÚNCIO DE CONCURSO

De conformidade com o despacho de S. Ex.^a a Ministra da Justiça, de 7 de Fevereiro de 2009, faz-se público que se encontra aberto no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, um concurso de selecção para a participação num curso de formação específica de guardas prisionais, para o provimento de 15 (quinze) vagas na categoria de guarda prisional, referência 1, escalão A, do corpo da guarda prisional da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, ao abrigo das disposições combinadas nos artigos 25.^ov, 26.^ov, 27.^o e 28.^o do Decreto-Lei nº 32/2001, de 3 de Dezembro, artigos 24.^o e 25.^o da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, nº 2 do artigo 11.^o da Lei nº 16/V/96 de 30 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março, para o qual poderão candidatar-se os indivíduos que:

- Tenham a nacionalidade cabo-verdiana;
- Tenham a idade não inferior a 21 anos, nem superior a 35 anos de idade, completados até o fim do corrente ano;
- Tenham a altura não inferior a 1,65 ou 1,60 metros, consoante sejam do sexo masculino ou feminino;
- Possuam boa constituição ou robustez física;
- Possuam, no mínimo, o ex. 5.^o Ano dos liceus ou o 10 ano de escolaridade;
- Tenham prestado o serviço militar, com boas informações, quando do sexo masculino.

1. As candidaturas devem ser dirigidas à S. Ex.^a a Ministra da Justiça e entregues na Praia, na Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, em São Vicente, na Direcção da Cadeia Central de São Vicente e nos restantes Concelhos, nas Procuradorias da República, acompanhados dos seguintes documentos originais e/ou autenticados:

- Certidão narrativa completa de nascimento;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade autenticada;
- Certificado de Habilitações Literárias;
- Certificado de Registo Criminal;
- Certificado de Serviço Militar;
- Cadastro Policial;
- Atestado Médico e Certificado de Vacinas.

2. Os requerimentos referidos no ponto anterior que derem entrada nas Procuradorias da República serão remetidos à Direcção Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social nas quarenta e oito horas seguintes à recepção.

3. Os candidatos à acção de formação serão previamente submetidos, por um Júri de concurso, aos seguintes testes:

- Prova escrita de conhecimento;
- Entrevista e teste psicotécnico;
- Inspecção médica;
- Prova de aptidão física.

4. A classificação e a ordenação finais resultado da média ponderada dos resultados parciais atribuídos a cada um dos testes de selecção aplicados, a saber:

- Prova escrita de conhecimento — 40%;
- Entrevista e teste psicotécnico — 30%;
- Inspecção médica e prova de aptidão física — 30%

5. O concurso é válido por um período de dois anos e contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na acção de formação.

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciário e da Reinserção Social, na Praia, aos 25 de Maio de 2009. — O Director-Geral, *Fidel Tavares*.

(461)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA
RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento da nomeação dos representantes da sucursal denominada “EDIFER – Construções Pires Coelho & Fernandes, SA – Sucursal (Cabo Verde)” com sede na cidade da Praia, com o capital de 12.500.000,00 Eurs, matriculada nesta Conservatória sob o nº 2242/2007/01/11;

Representantes:

Director-Geral: José António Paulo, casado, residente na Rua Professor Mário Albuquerque, nº 01, 6.^o B, Lisboa - Portugal.

Director residente: Carlos João Silva Marques, casado, residente na Rua Soares dos Reis nº 24, Vargas Mondar, Rio de Mouro - Portugal.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Setembro de 2008. — A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(462)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA
RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto social, entrada do novo sócio e aumento de capital, da sociedade comercial por quotas, denominada “AGÊNCIA DELIVER-DESEMBARAÇO, LEVANTAMENTO E TRANSITÁRIOS LDA.” com sede na Fazenda, cidade da Praia, com o capital de 400.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 2906/2009/01/26.

Em consequência alteram-se os artigos 4.^o e 5.^o do pacto social, que passam a ter as seguintes e novas redacções:

Artigo 4.^o

A sociedade tem por objecto:

- Nas áreas aduaneiras, portuárias e aeroportuárias
- Mediação de seguros;
- Mediação no desembaraço fiscal;
- Levantamento de mercadorias desalfandegada;
- Embarque de cargas;
- Mudanças;
- Entrega ao domicílio;
- Pedidos de documentações;
- Transitários;
- Peritagens e reavaliação;
- Operações portuárias.

Artigo 5.^o

A sociedade tem o capital de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) integralmente realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:

- PET SHOP AKWANIV-AQUARIOFILIA E ANIMAIS VIVOS, Sociedade Unipessoal, Lda; 2.550.000\$00;
- Vanda Helena Pimentel Lopes Barros; 1.950.000\$00;
- Issac Newton Mendes Barros, solteiro, menor, natural da freguesia de nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nesta cidade; 500.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 3 de Abril de 2009. — A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(463)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: "BRITO & ALVES, LDA".

SEDE: 1. Fazenda, cidade da Praia, poderá ser transferida para qualquer outro ponto do país ou no estrangeiro, por decisão da gerência.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer parte do país ou no estrangeiro

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: exercício de actividade na área de turismo em tour operator, transporte terrestre e aquático orientado para o turismo, nomeadamente em viaturas, moto e bicicleta, eventos sociais e culturais, lazer e desportos náuticos e representação de firmas e marcas.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em espécie.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Luís Oldair de Melo Sousa Brito, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça concelho da Praia residente na Fazenda, cidade da Praia; 2.500.000\$00;
- Dilson Celestino Alves Pires, solteiro, maior, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria dos Santos da Palma Santos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nos Estados Unidos da América; 2.500.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Luís Oldair de Melo Sousa Brito.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do sócio gerente.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 24 de Abril de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(464)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: "PROGASTRO, LDA".

SEDE: Plateau, cidade da Praia, Cabo Verde.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) A prestação de serviços e cuidados médicos e de exames complementares de diagnóstico;
- b) A representação, importação, exportação e comercialização de equipamentos, materiais, acessórios e consumíveis médicos e hospitalares ou conexos com as sua actividade em a);
- c) A participação em sociedades com objecto diferente, reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 250.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Francisco Fortunato Paulino Barbosa Amado, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, Mosteiros-Ilha do Fogo, residente na Prainha-Praia; 225.000\$00;
- Marcos Alexandre Teixeira Barbosa Amado, solteiro, maior, natural de Coimbra, Portugal, residente nesta cidade; 12.500\$00;
- Filipa Helena Teixeira Barbosa Amado, solteira, menor, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nesta cidade; 12.500\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Francisco Fortunato Paulino Barbosa Amado ou um gerente eleito pela assembleia geral sob proposta desse sócio

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do sócio gerente

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 8 de Maio de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(465)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: "CONSTRUÇÕES ROCHA, Sociedade Unipessoal, Lda".

SEDE: 1. Tira Chapéu-Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça-Praia, podendo ser transferida para qualquer outra localidade dentro da ilha, por deliberação da assembleia-geral.

2. Poderá por simples deliberação da gerência, abrir delegações, filiais e outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Construção civil e imobiliária, importação de materiais de construção civil e equipamentos, importação, exportação e comercialização de viaturas, pneus auto, produtos alimentares e electrodomésticos

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 5.000.000\$00.

TITULAR: Jorge Pereira da Rocha.

Estado civil: casado no regime de comunhão de adquiridos com Odete da Conceição Varela Vaz Pereira Rocha.

Naturalidade: São João Baptista-Praia

Residência: Palmarejo -Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único Jorge Pereira da Rocha

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente:

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Maio de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(466)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “EUROCOFRAGENS – CONSTRUÇÕES E COFRAGENS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: 1. Palmarejo - Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, podendo ser transferida para qualquer outra localidade dentro da ilha, por deliberação da assembleia-geral.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer parte do país.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços nas áreas de construção civil, empreitadas de obras públicas e particulares, importação e comercialização de materiais e equipamentos para construção civil, canalização, electricidade, cofragens, pinturas e industria e transformação de inertes para construção civil.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Salvador Cabral Gomes.

Estado civil: solteiro, maior.

Naturalidade: República de São Tome e Príncipe.

Residência: Palmarejo -Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único, Salvador Cabral Gomes

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Maio de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(467)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ALIANÇA KRIOULA – OPERADOR TURÍSTICO SA”.

SEDE: 1. Rua Serpa Pinto, CABETUR, cidade da Praia.

2. Pode a sociedade, mediante deliberação do conselho de administração, mudar a sede social para qualquer outra localidade do território nacional, bem como estabelecer, modificar e extinguir quaisquer formas de representação em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) A organização e venda de viagens turísticas;
- b) A reserva de serviços em empreendimentos turísticos, em empreendimentos de turismo no espaço rural e nas casas de natureza;
- c) A bilheteira e reservas de lugares em qualquer meio de transporte;
- d) A representação de outras agências de viagens e turismo, nacionais ou estrangeiros, ou de operadores turísticos estrangeiros, bem como a intermediação na venda dos respectivos produtos;
- e) A recepção, transferência e assistência a turistas;
- f) A obtenção de certificados colectivos de identidade, vistos ou outros documentos necessários à realização de uma viagem;
- g) A organização de congressos e eventos semelhantes;
- h) A reserva e venda de bilhetes para espectáculos e outras manifestações públicas;

i) Organização de vendas de voos charters;

j) Organização e realização de cursos de formação turística;

k) Organização e realização de feiras nacionais e internacionais;

l) A realização de operações cambiais para uso exclusivo dos clientes, de acordo com as normas reguladoras da actividade cambial;

m) A intermediação na celebração de contratos de aluguer de veículos de passageiros sem condutor;

n) A venda de guias turísticos e publicações semelhantes;

o) A prestação de serviços ligados ao acolhimento turístico, nomeadamente a a organização de visitas a museus, monumentos históricos e outros locais de relevante interesse turístico;

p) O exercício de actividades de animação turística.

2. A sociedade mediante deliberação do conselho de administração, pode adquirir e alienar livremente participações no capital de outras sociedades, ainda que estas tenham objecto social diverso do seu ou ainda associar-se a outras pessoas jurídicas, para com estas constituir, nomeadamente sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participações.

CAPITAL: 2.500.000\$00, realizado em dinheiro e representado por 2.500 acções ordinárias, no valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada uma.

FORMA DE OBRIGAR: Pelas assinaturas conjunta de:

- a) Presidente do concelho de administração e de mais um outro membro do concelho de administração
- b) Administrador delegado, dentro dos limites da delegação de poderes e de mais um administrador.
- c) Dois procuradores com poderes bastantes para o acto

2. Nos actos de mero expediente, recibo inerente correspondência é suficiente a assinatura do administrador delegado ou de procurador com poderes bastantes.

3. O concelho de administração poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade estejam assinados por processos mecânicos ou de chancelas.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Maio de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(468)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “SEGULIM – MAIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Vila Porto Inglês, Ilha do Maio, podendo abrir delegações, sucursais, filiais, escritórios e outras representação em qualquer ponto do território nacional mediante deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviço, nas áreas segurança, limpeza e jardinagem.

CAPITAL: 200.0000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Adalberto Henrique dos Santos

Estado civil: casado no regime de comunhão de adquiridos com Aguinávia Maria de Brito dos Santos.

Naturalidade: freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio.

Residência: Porto Inglês, Vila Maio.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único, Adalberto Henrique dos Santos

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Maio de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(469)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de aumento de capital e admissão de mais um sócio da sociedade por quotas denominada “PRO - IMOBILIÁRIA, LDA” com sede na Várzea da Igreja, Serradinho, São Domingos, com o capital de 500.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o n.º 257279741/0425 1200812217.

MONTANTE DO AUMENTO: 1.000.000\$00

CAPITAL: 1.500.000\$00

SÓCIO ADMITIDO: Gracelindo Pereira Tavares

Em consequência altera-se o artigo 4º do pacto social, que passa ter a seguinte redacção:

Artigo 4º

A sociedade tem o capital de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), integralmente realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:

- Salvador Ferreira Lopes; 750.000\$00;
- Gracelindo Pereira Tavares; 450.000\$00;
- Maria Teresinha de Jesus Ferreira Semedo; 300.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Maio de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(470)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de amortização da quota pertencente ao sócio já falecido Gildânio Freire Rocha da sociedade por quotas denominada, “GOMES & FRANCO FREIRE, LDA”, com sede no centro Comercial de Sucupira, cidade da Praia, com o capital de 1.200.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1325/2002/11/20;

Em consequência altera-se o artigo 5º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção

Artigo 5º

CAPITAL: 1.200.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Hermelita Gomes Viera Franco Freire; 616.667\$00
- Carmelita de Jesus Freire Rocha; 116.667\$00
- Lúcia Paulina Freire Rocha; 116.667\$00
- Carmo de Jesus Freire Rocha; 116.667\$00
- Moisés Freire Rocha; 116.667\$00
- Hamilton Freire Rocha; 116.667\$00

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 26 de Maio de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(471)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de nomeação de nova gerência, os senhores José Marques Barros Tojal e Raquel Helena Lopes Spencer Ferreira Medina da sociedade por quotas denominada “AMERICAN FLAG CABO VERDE, LDA,” com sede na Rua Principal da Praínha, cidade da Praia, com o capital de 1.100.000\$00, matriculada sob o n.º 2943/2009/03/31.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 26 de Maio de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(472)

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1513 — “OFICINA BOM SUCESSO, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 13 do diário do dia 14 de Maio do corrente, por, Mateus Geraldo Rocha;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 544/2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos).	

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo n.º110º n.º 1 do Código das Empresas comerciais:

Mateus Geraldo Rocha, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, residente em Calhau - São Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º 29808 emitido pelo Arquivo de Identificação de São Vicente em 8 de Maio de 2007, NIF 102980888.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de “OFICINA BOM SUCESSO – Sociedade Unipessoal, Limitada” NIF 258486406

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto a execução e comercialização de trabalhos de carpintaria, mercenária, estofos, alumínio e PVC, importação e exportação.

Artigo 4º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma quota pertencente ao sócio único, Mateus Geraldo Rocha, divorciado, residente em Calhau - São Vicente, NIF 102980888.

Artigo 5º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único, com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos, bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6º

O ano social coincide com ano civil.

Artigo 7º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 21 de Abril de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(473)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1514 – “GLOBAL CONSTRUTORA -Construções e Imobiliária, S.A.”;
- c) Que foi requerida pelo nº 11 do diário do dia 18 de Maio do corrente, por, Eugénio Teixeira Dias;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 548/2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
Artigo 11º, 2	30\$00
SOMA	180\$00
10% C.G.J.....	18\$00
SOMA TOTAL	198\$00

São: (cento e noventa e oito escudos).

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL ANÓNIMA

Outorgantes:

PRIMEIRO: Eugénio Teixeira Dias, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na rua Fernando F. Fortes - São Vicente, portador do Bilhete de Identidade nº 61150 emitido em 09/01/2007 em São Vicente, NIF 106115090;

SEGUNDO: Antão Eugénio Dias e Carlota da Luz Teixeira Dias, casados entre si sob o regime de comunhão geral de bens, ele, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande - Santo Antão, portador do Bilhete de Identidade nº 315870 emitido em 04/02/2003 em São Vicente, NIF 131587080, ela, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, portadora do Bilhete de Identidade nº 161979 emitido em 06/01/2006 em São Vicente, NIF 116197919 ambos residentes na rua Fernando F. Fortes - São Vicente, que outorgam no âmbito do poder paternal de Ronisa Helena Teixeira Dias, solteira, menor, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na rua Fernando F. Fortes - São Vicente, portadora do Bilhete de Identidade nº 297790 emitido em 27/03/2007 em São Vicente, NIF 129779008 e de Rosana Nataly Teixeira Dias, solteira, menor, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na rua Fernando F. Fortes - São Vicente, portadora do Bilhete de Identidade nº 431675 emitido em 12/01/2009 em São Vicente.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial anónima nos seguintes termos:

Artigo 1º

A sociedade adopta a firma “GLOBAL CONSTRUTORA – CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS, SA” NIF 255928580.

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, podendo esta ser transferida para outro concelho do país, por mera deliberação do conselho de administração ou decisão do administrador único.

2. Por deliberação do conselho de administração ou decisão do administrador único, a sociedade poderá estabelecer, quer em território nacional, quer no estrangeiro, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto: Construções, imobiliárias e fabrico de blocos e outros.

Artigo 4º

1. O capital social, integralmente subscrito e realizado em bens móveis, é de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos).

2. O capital social é representado por 2.500 acções com o valor nominal de 1.000\$00 cada, pertencendo aos accionistas Eugénio Teixeira Dias, Ronisa Helena Teixeira Dias e Rosana Nataly Teixeira Dias com 2.000, 250, e 250 acções, respectivamente, consoante o relatório contabilístico em anexo.

Artigo 5º

A sociedade pode adquirir e alienar acções próprias nos casos e condições previstos na lei.

Artigo 6º

A assembleia-geral representa a universalidade dos accionistas e as suas deliberações são obrigatórias para todos os accionistas e é formada pelos accionistas com direito de voto.

Artigo 7º

A sociedade obriga-se pela assinatura do administrador único, nos termos do artigo 323º do CERC, Eugénio Teixeira Dias, em assuntos de mero expediente bastará a assinatura de um procurador, para tal autorizado.

Artigo 8º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 9º

Fica desde já o administrador único da sociedade, Eugénio Teixeira Dias, autorizado a movimentar a conta de depósito das entradas dos sócios para o capital social, com vista à liquidação de despesas relativas à constituição, registo e início de actividades da sociedade.

Artigo 10º

Os resultados positivos de cada exercício, depois de deduzida a reserva legal, terão a aplicação que a assembleia dos accionistas determinar.

Artigo 11º

1. A sociedade dissolve-se nos termos da lei.
2. A liquidação será efectuada nos termos da lei e das deliberações da assembleia-geral.

Artigo 12º

Os casos omissos serão regulados pela assembleia dos accionistas e pelas disposições legais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 21 de Abril de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(474)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 727 – “EUROÁFRICA - Indústria de confecções do Mindelo Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 10 do diário do dia 17 de Fevereiro do corrente, por António Seabra da Costa;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 449/2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

Alteração do artigo, 3º do Estatuto da sociedade “EUROÁFRICA – Indústria de Confecções do Mindelo, Limitada”, matriculada sob o n.º 727.

Artigo 3º

(Objecto Social)

Indústria de confecções, exclusivamente destinada a exportação e sua comercialização, bem como, importação de equipamentos, máquinas, consumíveis e produtos alimentares, para consumo próprio.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 29 de Abril de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(475)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1508 – “GOLFINO - Serviços para automóveis, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 5 do diário do dia 13 de Abril do corrente, por, Alina Helena Andrade Lopes;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 496/2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
Artigo 11º, 2	30\$00
SOMA	180\$00
10% C.G.J.....	18\$00
SOMA TOTAL	198\$00

São: (cento e noventa e oito escudos).

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Suzano Rocha Lopes, NIF 100330681, natural de freguesia de Nossa Sra da Luz, concelho de São Vicente, residente em Mindelo, portador do Bilhete de Identidade n.º 3306, emitido em 20/11/2008 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, e esposa;

Alina Helena Chantre Lima Andrade Lopes, NIF 112452639, natural de freguesia de Santo António das Pombas, concelho de Paúl, portadora do Bilhete de Identidade n.º 124526 emitido a 20/11/2008 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente.

Declaram que, pelo presente contrato constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas nos termos e artigos seguintes:

Primeiro

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação “GOLFINO – Serviços para Automóveis, Limitada”.

Segundo

(Sede)

A sociedade tem a sua sede social na cidade do Mindelo, Ilha de São Vicente, podendo abrir delegações ou sucursais, filiais, agências e/ou outras formas de representações em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

Terceiro

(Objecto)

A sociedade tem por objecto a limpeza de automóveis, decoração de automóveis, importação e comercialização de peças, acessórios, automóveis novos e usados, produtos de limpeza e decorativos para automóveis, manutenção e reparação automóvel, compra e venda de automóveis peças e acessórios. Representação.

Quarto

(Capital social)

O capital social é de duzentos mil escudos (200.000\$00) e encontra-se realizado da seguinte forma: 90% do capital por Suzano Rocha Lopes, cento e oitenta mil escudos (180.000\$00) realizado integralmente em numerário; 10% do capital por Alina Helena Chantre Lima Andrade Lopes, vinte mil escudos (20.000\$00) realizado em numerário.

Quinto

(Aumento de capital social)

1. O capital social poderá ser elevado, uma ou mais vezes com qualquer importância em dinheiro, crédito, bens fornecidos pelos sócios ou incorporação de reservas livres.

2. Os aumentos de capital dependem de deliberação da assembleia-geral, tomada nos termos dos estatutos e observando as disposições legalmente aplicáveis.

Sexto

(Participação noutras sociedades)

1. A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, desde que seja de interesse para a prossecução dos objectivos da sociedade e todos estejam de acordo.

2. A participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas ou em sociedades com objecto diferente ou reguladas por lei especial, fica também dependente de prévia deliberação dos sócios.

Sétimo

(Administração da sociedade)

1. A gerência da sociedade será exercida pelo sócio Suzano Rocha Lopes.

2. A gerência poderá delegar mediante contrato um dos seus sócios ou pessoa estranha à sociedade nomeando-o gerente tendo uma remuneração cujo quantitativo será fixado em reunião da assembleia-geral nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

3. A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, cartas de favor ou quaisquer outros actos ou documentos estranhos aos fins sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Oitavo

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas, bem como a sua divisão dependem do consentimento da sociedade excepto quando efectuadas a favor dos sócios;

2. Na cessão de quotas a terceiros, os sócios gozam do direito de preferência na aquisição e quando forem vários os preferentes, será a quota cedida dividida na proporção do valor nominal das referidas quotas;

3. A quota cedida será avaliada pelo valor apurado no último balanço feito.

Nono

(Dissolução)

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios ou futuros sócios, reunidos em assembleia-geral, para o efeito convocado e, na partilha, procederão conforme acordarem e for de direito.

Décimo

(Deliberações)

As deliberações dos futuros sócios da sociedade serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Décimo primeiro

(Sucessão)

A sociedade não se dissolve pela interdição, renúncia ou morte de qualquer sócio e continuará com os restantes e com o representante ou herdeiro do sócio falecido, ou interdito, salvo se estes preferirem se partar da sociedade. Nesse caso proceder-se-á a balanço e os herdeiros ou representante do sócio falecido, ou interdito receberão o que se apurara pertencer-lhes e que será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Décimo segundo

(Documentos)

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí resultarem para a sociedade.

Décimo terceiro

(Ano social)

O ano social coincide com o civil.

Décimo quarto

(Distribuição dos resultados)

1. Serão realizados balanços anualmente, que devem estar concluídos, aprovados e assinados até trinta e um de Março do ano subsequente.

2. Dos resultados líquidos apurados ao fim de cada ano, depois de deduzidos dez por cento (10%) para o fundo de reserva legal, o resto terá o destino conforme a deliberação da assembleia-geral.

Décimo quinto

(Casos omissos)

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação dos sócios e demais legislação aplicável em Cabo Verde.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 14 de Maio de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(476)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1511 – “CABO VERDIAN - SCANDINAVIAN FISHING CV, LIMITADA”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 6 do diário do dia 13 de Abril do corrente, por, Nuno Duarte Almeida;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 522/2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
Artigo 11º, 2	30\$00
SOMA	180\$00
10% C.G.J.....	18\$00
SOMA TOTAL	198\$00

São: (cento e noventa e oito escudos).

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Outorgantes:

PRIMEIRO: Nuno Duarte Almeida, casado com Filomena de Fátima Delgado Duarte Almeida sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - São Vicente, residente em São Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º 7511, emitido a 17/09/1999 - S. Vicente NIF 100571107;

SEGUNDO: Joergen Rishoej Christensen, divorciado, natural de Hjoerring, Dinamarca, residente em S. Vicente, portador do Passaporte n.º 203006027, emitido em 06/02/2008, consulado em Vicente, NIF 158110773.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado entre eles um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Natureza e denominação)

É constituída nos termos do presente estatuto uma sociedade por quotas, de denominação “CABO VERDIAN – SCANDINAVIAN FISHING CV, LIMITADA”.

Artigo 2.º

(Sede)

A sociedade terá a sua sede na cidade do Mindelo, podendo abrir delegações sucursais, filiais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto a pesca, aquacultura, processamento, comercialização, exportação.

Artigo 4.º

(Duração)

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado e tem o seu início a partir do momento da assinatura do presente contrato.

Artigo 5.º

(Capital social)

O capital social é de duzentos mil escudos (200.000\$00) integralmente subscritos e realizados em dinheiro, correspondendo a soma das quotas dos sócios, cuja distribuição será feita como se segue:

- a) Nuno Duarte Almeida, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - São Vicente, residente em São Vicente, a uma quota de cento e dois mil escudos, correspondentes a cinquenta e um por cento (51%);
- b) Joergen Rishocj Christensen, divorciado, natural de Hjoerring, residente em Hirtshals, Dinamarca, a uma quota de noventa e oito mil escudos, correspondentes a quarenta e nove por cento (49%);

Artigo 6.º

(Aumento de capital social)

1. A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social, por deliberação dos sócios em assembleia-geral.

2. Nos aumentos por novas entradas os sócios gozam do direito de preferência.

Artigo 7.º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas com a divisão entre sócios é livre.
2. A cessão de quotas a favor de terceiros só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, a qual se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço.
3. O prazo para exercício de preferência é de trinta dias a contar da comunicação feita pelo sócio que pretende ceder a sua quota.

Artigo 8.º

(Administração da sociedade)

1. A administração corrente da sociedade, dispensada de caução e a representação em juízo e fora dele, activa e passivamente incumem a um conselho de gerência constituído por três membros podendo ser ou não sócios, e eleitos pela assembleia-geral por um período de dois anos.

2. Em casos de impedimento ou ausência de qualquer gerente, será este substituído por quem a assembleia designar.

3. Os membros do conselho de gerência terão uma remuneração cujo quantitativo será fixado em reunião da assembleia-geral.

4. O conselho de gerência reunirá trimestralmente ou sempre que convocado por qualquer gerente, para análise de evolução de todos os actos de gestão corrente e definição de estratégia a desenvolver, sendo obrigatoriamente elaboradas as respectivas actas.

Artigo 9.º

(Vinculação)

1. A sociedade vincula-se pela assinatura conjunta de dois dos gerentes.

2. Os actos de mero expediente são validamente praticados por qualquer dos gerentes.

3. A sociedade poderá constituir procuradores ou mandatários para sozinhos praticarem actos certos e determinados ou categorias de actos.

Artigo 10.º

(Prestação de trabalho)

1. A assembleia-geral deliberara sobre as condições de prestação de trabalho à sociedade pelos sócios.

2. Os membros do conselho de gerência não podem sem consentimento dos sócios exercer por conta própria ou alheia actividades concorrentes com a sociedade.

Artigo 11.º

(Suprimentos)

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de capital julgados necessários nas condições que forem definidas pela assembleia-geral.

Artigo 12.º

(Obrigações da sociedade)

A sociedade não se obriga em contrato, fiança, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí resultam para a mesma.

Artigo 13.º

(Assembleia geral)

A assembleia-geral, será convocada por carta registada com aviso de recepção aos sócios com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo 14.º

(Deliberação da assembleia-geral)

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Artigo 15.º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 16.º

(Balanço e contas)

1. Os balanços são feitos anualmente e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de respectivos ano e devendo ser apresentado até 31 de Março do ano subsequente.

2. Os lucros líquidos apurados e aprovados pela assembleia-geral, serão distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo 17.º

(Dissolução)

A sociedade só se dissolve por vontade de todos os sócios ou nos termos da legislação em vigor. Em caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, continua com os restantes sócios e com os herdeiros do sócio falecido interdito ou inabilitado.

Artigo 18.º

(Casos Omissos)

Os casos omissos serão regulados por deliberação dos sócios em assembleia-geral sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 20 de Maio de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das inscrições em vigor nº 60 – “AMIBUSINESS CLUBE – Associação de Empresários de São Vicente”;
- c) Que foi requerida pelo nº 3 do diário do dia 25 de Março do corrente, por Rui Augusto T. de Almeida e Cunha;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória;

CONTA Nº 536/2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

ASSOCIAÇÃO “AMIBUSINESS CLUBE - ASSOCIAÇÃO DE EMPRESÁRIOS DE SÃO VICENTE”

Certifico para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003 de 21 de Julho, que no dia 19/05/2009 perante o Conservador, Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva, foi lavrado sob o nº 60 a constituição da associação sem fins lucrativos denominada, “AMIBUSINESS CLUBE – ASSOCIAÇÃO DE EMPRESÁRIOS DE SÃO VICENTE”, com sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, ilha de São Vicente com duração indeterminada, com o património inicial de 100.000\$00\$00 (cem mil escudos), representada perante terceiros pelo presidente do conselho de direcção, cujo objectivo principal é: Contribuir para promoção, expansão e facilitação das actividades económicas, concertação entre agentes económicos, representação dos associados junto dos poderes públicos e privados, apresentação de pareceres, promoção e participação em eventos.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 20 de Maio de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(478)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1482 – OFICINA DOS ÓCULOS – Comercialização de Artigos Ópticos, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 13 do diário do dia 18 de Maio do corrente, por Carla Virgínia T. de Magalhães;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 538/2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

Alteração do artigo, 3º do Estatuto da sociedade “ OFICINA DOS ÓCULOS – Comercialização de Artigos Ópticos, Limitada”, matriculada sob o nº 1482.

Artigo 3º

(Objecto social)

Fabricação e transformação de materiais ópticos, importação, exportação e comercialização de artigos ópticos.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 21 de Maio de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(479)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Ponta do Sol

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico para os efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta por duas folhas está conforme o original, extraída do documento particular que fica arquivado nesta Conservatória e Cartório Notarial da Região de Santo Antão a meu cargo, em que foi constituída uma sociedade unipessoal por quotas com a seguinte denominação: “AGONÇALVES – LOCAÇÃO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

Elaborado nos termos do nº 1 do artigo 110º, do Código das Empresas Comerciais, através do Decreto-Legislativo número três barra noventa e nove, de vinte e nove de Março, celebrado aos vinte e um de Maio do ano de dois mil e nove.

Elaborado nos termos do número dois do artigo 78º do Código do Notariado.

Aos vinte e um dias do mês de Maio do ano dois mil e nove, em Vila das Pombas, o abaixo assinado Alfredo Teixeira Gonçalves, decidiu constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujo pacto social é o seguinte:

Primeira

É constituída por tempo indeterminado, a sociedade denominada “AGONÇALVES – LOCAÇÃO E SERVIÇOS, LDA” que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Segunda

1. A sociedade tem a sua sede na Vila das Pombas - Paul, Santo Antão.

2. A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo Concelho ou outros Concelhos da Ilha.

3. A sociedade pode, mediante decisão da gerência, abrir delegações ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional.

Terceira

A Sociedade tem por objecto:

- a) Locação de mão de obra qualificada e indiferenciada;
- b) Aluguer de equipamentos e material, meios de transportes, aluguer de escritórios e manutenção de estradas;
- e) Limpezas;
- d) Outras actividades conexas em matéria de construção e trabalhos públicos.

Quarta

O capital social é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) totalmente realizados, representado por uma única quota pertencente ao sócio Alfredo Gonçalves.

Quinta

Em caso de impedimento total ou falecimento. A sociedade continuará com seus herdeiros, que, de entre si, nomeiam um gerente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Sexta

1. Fica desde já nomeado gerente, com dispensa de caução o sócio Alfredo Gonçalves.

2. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.

3. A sociedade pode constituir mandatário mediante a outorga de procuração adequado para o efeito.

4. É vedado ao gerente obrigar a sociedade através de fianças abonações, letras de favor e outros actos e contratos semelhantes estranhos nos negócios sociais, ficando aquele pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advenham para a sociedade.

Sétima

A remuneração do gerente, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Oitava

O sócio AG exerce as competências da assembleia-geral, podendo nomeadamente designar gerentes.

Nona

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio gerente livremente deliberar não sendo aplicável nenhuma limitação legalmente estabelecido.

Décima

O sócio gerente fica desde já autorizado, a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Décima Primeira

1. Os balanços serão realizados e encerrados com referência a um de Dezembro, devendo a sua apresentação a ter lugar até 31 de Março do ano subsequente aquele a que disser respeito.

2. O ano económico coincide com o ano civil.

Décima Segunda

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Ponta do Sol, aos 21 de Maio de 2009. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(480)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de uma folha está conforme o original na qual foi feita uma cessão de quotas referente à sociedade denominada “AESSE MOBILI, LDA,” matriculada nesta Conservatória sob o nº 1935/08.11.25, ficando o artigo 7º e 8º com a seguinte redacção:

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade será exercida pelo sócio Gian Paolo Appolonia e pela sócia Maria Ineida dos Santos Silva de forma disjunta.

2. A gerência tem poderes de administração e de representação da sociedade, em juízo e fora dele, nomeadamente os de aquisição de bens e de participações sociais de sociedade, ou nomeação de mandatários, procuradores bastantes ou representantes no estrangeiro.

Artigo 8º

(Vinculação)

A sociedade obriga-se pela assinatura dos gerentes de forma disjunta.

Conservatória dos Registos de Segunda Classe do Sal, aos 23 de Março de 2009. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(481)



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 180\$00